

LEI MUNICIPAL Nº 1410/15, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoy, através do repasse de recursos financeiros para concessão de abrigo às pessoas idosas ou inválidas.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica, o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoy, através do repasse de recursos financeiros no valor de um salário mínimo nacional mensal por pessoa internada, para concessão de abrigo às pessoas idosas, inválidas, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, nos termos do artigo VI, do Estatuto da referida entidade e da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 2º. - O prazo de vigência do Convênio integrante da presente Lei será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, para o período subsequente de 12 (doze) meses, aplicando-se ao Convênio, no que for cabível, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos e despesas referentes ao presente Convênio desde 25 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e três dias do mês de julho de 2015.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 23.07.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSE MARIO RIGO,
Secretário.